



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.119/90

DATA: 18.12.90

SÚMULA: Determina a planta de valores para Co-
brança de IPTU, e dá outras providên-
cias.

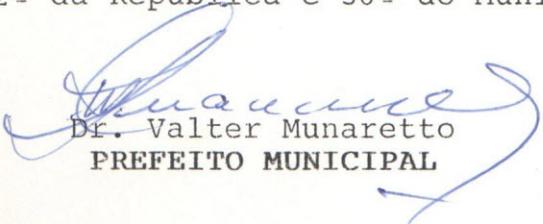
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Determina a planta de valores
para cobrança de IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), confor-
me a Tabela em anexo.

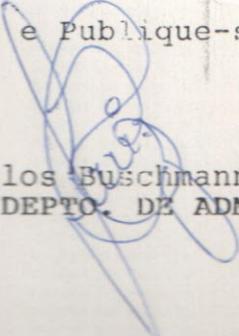
Art. 2º) - Os valores constantes da Ta-
bela ficam determinados por face de quadra, especificados por se-
ções, conforme novo programa do projeto CIATA implantado neste Muni-
cípio.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor a par-
tir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições
em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1039/89 de 15.12.89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coro-
nel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezem-
bro do ano de 1.990, 102º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO